

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	PÁGINA 21 VERSÃO 2/POR AF 1
DISPENSAÇÃO – MEDICAMENTOS PORTARIA 344		
PALAVRA-CHAVE		
Portaria 344/98, dispensação, medicamentos.		
1. OBJETIVO		
Otimizar a dispensação e controle dos medicamentos da portaria 344/98.		
2. CAMPOS DE APLICAÇÃO		
Farmácia Central.		
2. DEFINIÇÕES		
A Portaria 344/98 aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. São listados abaixo os medicamentos da Portaria 344/98 padronizados na Rede Básica:		
<p>Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg/5ml Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg Amitriptilina 25mg Biperideno 2mg Bupropiona 150mg Carbamazepina 200mg Carbamazepina 2% solução oral Carbonato de Lítio 300mg Clonazepam 2,5mg/ml Clorpromazina 100mg Clorpromazina 25mg Diazepam 5mg Fenitoína 100mg Fenobarbital 40mg/ml Fenobarbital 100mg Fluoxetina 20mg Haloperidol 1mg Haloperidol 5mg Haloperidol Decanoato 50mg/ml Nortriptilina 25mg</p>		
Receituários:		
<p>B1 – Notificação Azul: Clonazepam e Diazepam. Validade da receita: 30 dias a partir da data de emissão, válida em todo território nacional. Quantidade máxima por prescrição: 1 (uma) substância, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento.</p>		
<p>C1- Receituário de Controle Especial: Ácido Valpróico, Amitriptilina, Biperideno, Bupropiona, Carbamazepina, Carbonato de Lítio, Fenitoína, Fenobarbital, Fluoxetina, Haloperidol e Nortriptilina. Validade da receita: 30 dias a partir da data de emissão, válida em todo território nacional. Quantidade máxima por prescrição: 3 (três) substâncias, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento, exceto os antiparkinsonianos e anticonvulsivantes que podem ser prescritos em quantidades suficientes para até seis meses de tratamento. Os antiparkinsonianos e anticonvulsivantes disponíveis na Farmácia Central são: ácido valpróico, biperideno, carbamazepina, fenitoína e fenobarbital.</p>		
4. SIGLAS		
Não há		
5. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP		

Farmacêutico, atendentes e estagiários da Farmácia Central.		
6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO		
<ol style="list-style-type: none"> 1) Acolher o usuário. 2) Receber a receita e analisar os tipos de medicamentos, tipo de receita, data de emissão, posologia e quantidade prescrita. 3) Separar os medicamentos prescritos, anotar a posologia. 4) Carimbar o verso da primeira via da receita. Preencher com os dados do responsável pela retirada do medicamento: Nome completo, número do documento de identidade, endereço. Preencher os dados dos medicamentos: nome ou código do medicamento, lote e quantidade dispensada. 5) Carimbar a segunda via com “fornecido”. 6) Realizar a dispensação no sistema SIGSS conforme descrito no POP DISPENSAÇÃO. 7) Imprimir a tela de saída de medicamento fornecidos e pegar sua assinatura após a conferência. <p>NOTA 1: Não deverão ser realizado o fracionamento de medicamentos da portaria 344/98. Para blisters que não contenham múltiplos de 30, entregar quantidade para até 30 dias de tratamento, exceto ácido valpróico que é acondicionado em embalagem com 50 comprimidos. Neste caso, dispensar a quantidade mais próxima da prescrição.</p> <p>NOTA 2: As receitas devem ser prescritas de forma legível e sem rasuras.</p>		
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS		
Manual para dispensação de medicamentos – sujeitos a controle especial – 4ª edição. Centro de informações sobre medicamentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, 2015.		
8. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
Não há.		
Elaborado por: Andressa	Aprovado por: Andréia	Revisar em: A cada dois anos
Data: 10/03/2021	Data: 26/10/2023	Data: 26/10/2025